



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 57.264.509/0001-69

rua Lino dos Santos s/nº, Jardim Canaã – CEP 18935-000 – fone/fax (14) 3375-9500

LEI COMPLEMENTAR nº 171, de 21 de maio de 2008

Cria o Departamento de Meio-Ambiente no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo-SP, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

- Art. 1º** • Fica criado o Departamento de Meio-Ambiente da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente, com as seguintes atribuições:
- I) definir espaços de controle e preservação ambiental permanente de interesse público e social do Município, promovendo declarações ou tombamentos, conforme o caso;
 - II) promover a educação ambiental em conjunto com unidades de ensino e outras autoridades do Município e em cooperação com as demais secretarias municipais;
 - III) coordenar e articular programas e projetos com instituições governamentais e não-governamentais ligadas ao meio-ambiente, visando à aplicação de políticas voltadas à preservação ambiental;
 - IV) fiscalizar o cumprimento das normas municipais que dispõem sobre preservação ambiental;
 - V) promover atividades ambientalistas de índole educativa junto às populações urbana e rural;
 - VI) elaborar e participar de estudos relativos a zoneamento e uso do solo, visando a assegurar a proteção ambiental;
 - VII) formular normas técnicas e estabelecer padrões de proteção, conservação e melhoria do meio-ambiente, observadas as legislações estadual e federal.